

do numerário destinado ao pagamento desta RPV (págs. 87/88 e 95), indicado no demonstrativo junto à pág. 98, que conta com o assentimento das partes (págs. 101/102), determino que seja providenciado o pagamento à credora, utilizando, para tanto, os dados bancários pessoalmente informados às págs. 91/94. Na oportunidade, promova-se o destaque da verba honorária contratual, pois cumprida pelo interessado a cautela prevista no art. 22, §4º, EOAB (págs. 54/55), com a realização do repasse devido ao causídico beneficiário. Efetivado o pagamento e quitada a requisição judicial, comunique-se ao juízo da execução e arquive-se. Intimem-se. Fortaleza, 10 de junho de 2016. Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

0001780-11.2015.8.06.0000 - Requisição de Pequeno Valor. Requisitante: F. E. A. C.. Advogada: Samia Maria Oliveira Ribeiro (OAB: 7585/CE). Advogado: Eliude dos Santos Oliveira (OAB: 7133/CE). Advogado: Thiago Camara Loureiro (OAB: 19245/CE). Requisitado: I. N. do S. S. - I.. Despacho: - Diante da disponibilização, pelo ente público, do valor corrigido do crédito objeto da presente requisição judicial de pagamento (págs. 59/62), que não sofrerá retenções legais (pág. 66), verificando que o credor compareceu à Assessoria de Precatórios e informou seus dados bancários (págs. 72/74), e não se colhendo qualquer irresignação das partes ou obstáculo ao pronto pagamento, determino que seja o mesmo promovido, na forma devida. Constatada a quitação, comunique-se ao juízo da execução e arquive-se. Intimem-se. Fortaleza, 15 de junho de 2016. Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Total de feitos: 1

**Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES**

Assessoria de Precatórios

0000719-81.2016.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credor: A. T. de O. L.. Advogado: Anastacio Jorge Matos de Sousa Marinho (OAB: 8502/CE). Advogada: Marta Santa Rita Leal (OAB: 7660/CE). Devedor: M. de F.. Proc. Município: Antonio Guilherme Rodrigues de Oliveira (OAB: 7088/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 69, Inciso II, da Resolução nº 1/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de págs. 10/14 e decisão de pág. 07. Fortaleza, 21 de junho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 108/2016.

0621565-70.2016.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: H. A. de O.. Advogado: Francisco Aprigio da Silva (OAB: 9073/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 69, Inciso II, da Resolução nº 1/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de retenção incidentes por ocasião do eventual pagamento antecipado de págs. 81/82. Fortaleza, 23 de junho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Portaria de delegação nº 108/2016.

0621565-70.2016.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: H. A. de O.. Advogado: Francisco Aprigio da Silva (OAB: 9073/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Diante do recebimento, por esta Assessoria de Precatórios, de decisão proferida pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJCE, onde, ainda que ressalvando seu entendimento pessoal, determina o acolhimento e aplicação da orientação do Conselho Nacional de Justiça, referente ao processo de inspeção/pedido de providências nº 0000418-40.2015.2.00.0000, segundo a qual devido o expurgo, junto aos cálculos dos precatórios, dos juros de mora no período da graça constitucional, retornem-se os presentes autos à Divisão de Cálculos Judiciais para produzir as contas de atualização do precatório segundo a orientação ora mencionada. Na oportunidade, deve aquela unidade de Cálculos proceder à apuração das retenções aplicáveis por ocasião do pagamento prioritário. Cópias desta decisão e da aludida atualização deverão ser inseridas nos autos do precatório originário. Após, intimem-se as partes para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre referidas contas, bem como a respeito desta decisão. Fortaleza, 17 de junho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Resolução nº 01/2016 do OETJCE.

0623594-93.2016.8.06.0000 - Pedido de Providências. Credora: E. P. da S.. Devedor: M. de J. do N.. Proc. Município: Joao Victor de Alencar Grangeiro (OAB: 19225/CE). Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Fica intimado o ente devedor, nos termos do art. 69, Inciso II da Resolução nº 1/2016 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o pedido de pagamento de parcela prioritária, documentos que o acompanham, certidão fornecida pela Assessoria de Precatórios, bem como as partes a respeito dos cálculos de págs. 24/30 e decisão de págs. 21. Fortaleza, 21 de junho de 2016. Paulo Pires de Carvalho Assessor-chefe de Precatórios - Resolução nº 01/2016 do OETJCE.

Total de feitos: 4

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 44/2016

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições dos artigos 21, XIII, e 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,

RESOLVE convocar sessão do Tribunal Pleno, sem prejuízo da sessão do Órgão Especial, para o dia 30 de junho de 2016, com inicio às 13h30m (treze horas e trinta minutos), para deliberar sobre a proposta do novo Regimento Interno do Tribunal de Justiça e, outros assuntos de interesse do Poder Judiciário, sendo realizada, em sequência, a reunião ordinária do Órgão Especial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 27 de junho de 2016.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL N° 45/2016

Dispõe sobre processo seletivo, em caráter temporário e excepcional, destinado a ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário-Área Judiciária-Especialidade: Execução de Mandados e de Oficial de Justiça Avaliador do Quadro III-Poder Judiciário do Estado do Ceará.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Resolução do Órgão Especial nº 15/2016, de 09 de junho de 2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão do Conselho Nacional de Justiça ao julgar o Procedimento de Controle Administrativo nº 0002487-45.2015.2.00.0000;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Tornar pública a realização de processo seletivo, em caráter temporário e excepcional, para ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário-Área Judiciária-Especialidade: Execução de Mandados e de Oficial de Justiça Avaliador, deste Poder, com o objetivo de atuar, mediante disposição por prazo determinado, em comarcas nas quais inexistam servidores efetivos habilitados ao cumprimento de mandados judiciais, em conformidade com as normas do presente Edital.

Art. 2º As comarcas participantes e os quantitativos de servidores a serem selecionados por comarca para cumprimento do objeto do processo seletivo de que trata este Edital são os seguintes:

COMARCA	QUANT. SERVIDORES
COMARCA DE ARACOIABA	2
COMARCA DE IRAUÇUBA	2
COMARCA DE VARJOTA	2

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar do presente processo seletivo os Analistas Judiciários-Especialidade: Execução de Mandados e os Oficiais de Justiça Avaliadores em efetivo exercício neste Poder, observadas as condições a seguir:

I - se lotados em comarcas onde não há coordenadoria de cumprimento de mandados instalada, desde que o quantitativo de Oficiais de Justiça Avaliadores / Analistas Judiciários-Execução de Mandados seja superior ao quantitativo de unidades judiciárias;

II - se lotados em comarcas com coordenadoria de cumprimento de mandados instalada, desde que existam, no mínimo, 3 (três) Oficiais de Justiça Avaliadores / Analistas Judiciários-Execução de Mandados em exercício na respectiva coordenadoria.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I deste artigo, são consideradas unidades judiciárias: as varas, os juizados especiais, os juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher e as turmas recursais.

DO PRAZO DA SELEÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 4º As disposições dos servidores selecionados para as comarcas dispostas no art. 2º serão exercidas, inicialmente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogadas por igual período a pedido prévio e fundamentado do Juiz Diretor do Fórum da comarca de destino.

Parágrafo único. Durante o período da disposição temporária, o servidor fará jus à percepção de diárias e ao reembolso da despesa de combustível relativa ao deslocamento rodoviário entre as comarcas de origem e de destino, mediante comprovação, respeitadas as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 09, de 22 de agosto de 2013, disponibilizada no Diário da Justiça de 23 de agosto de 2013.

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º Os servidores interessados em participar do processo seletivo deverão efetuar as respectivas inscrições no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 6º No ato da inscrição, o servidor indicará a comarca pretendida à disposição temporária, em conformidade com a relação constante do art. 2º deste Edital.

Art. 7º No decorrer do prazo de inscrição, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a comarca pretendida ou cancelar sua participação no processo seletivo, ficando vedada desistência posterior ao prazo de inscrição.

Art. 8º Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9º A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo obedecerá os critérios objetivos na seguinte ordem:

I. maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento